

Manoel Delfino de Almeida, Marcos Goldstein, Webber Miguel Nogueira, Nelson Marinho, Waldemar Jorge, Anacy Espinoza Faria, Ruben Bernardi, Luiz Jaime Sarin, Luiz Lacatti, Marcelina Figueiredo de Campos, Otávio Amovazi, Ismael Couto Caubi, Manoel dos Santos Caabo, José de Oliveira Lima, Sillas de Arruda Reis, Theresinha de Miranda Dantas, Luiz Parente, José Maria Christofokitti, Domingos Mantovani, Mauri Alberto Jato, Gerardo José de Andrade, Odílio Sabino.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre admissão de extranumerários mensais.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam admitidos como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos dos artigos 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das Disposições Transitórias do referido Decreto e 79, da Lei 4.597, de 31-12-1957, para exercerem como extranumerários mensais, referência 33, funções de Dentista, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, os srs. Jamil Abrahão, Edward Elias de Souza, Jairo Elizeu Dias da Silveira, Adalberto Luz Ferreira, Herval Zambrogno Macedo, Donato Baldassare, Alberto Callani, Saulo Stamatto Caetano, João Elias, Wilson Barreto, Mario Roberto Pinto, José Arimathea Negrão, Edmundo de Oliveira Dopp, Luiz Agostinho da Silva Brandão, Jerônimo Cláudio Machado, Luiz Americo de Sales Oliveira Keller, Ariete Cury, Lino Antonio Lorenzetti, Jorge Mugucah de Carvalho, Helcio Faleiros Telles, Olavo Bergamaschi de Barros, Beatriz Pimenta Neves, Nelson de Oliveira, Wilson Giampietro, Hideo Nassiro, Domingos Pessica, Cesar da Costa Nogueira, Cesarino Pirro Neto, José Carlos de Castro Carvalho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

Torna sem efeito admissão de extranumerário diarista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 30.386, de 14, publicado a 15-1-1957, na parte que admitiu o sr. Octávio Corrêa Leite para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servente no Colégio Estadual e Escola Normal "João Gomes de Araújo", de Pindamonhangaba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

Dispõe sobre relotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto 26.544, de 5-10-1956,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica relotado na Escola Industrial "Dr. Júlio Cardoso", em Franca, um (1) cargo de Servente — GF-PP-II — Padrão "E", lotado no Departamento de Educação e provido pelo sr. Walter Cardoso de Souza, com exercício no Grupo Escolar Rural de Itirapua.

Artigo 2.º — O título do funcionário relotado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.131, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

Institui, nos estabelecimentos de ensino, de graus elementar e médio, a "Semana de Proteção aos Animais" e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Considerando que a proteção aos animais é prática das mais louváveis, atestatória da própria civilização dos povos, conubstando um dever de caridade que todas as nações têm sabido respeitar;

Considerando que a influência benfazeja desta orientação educacional, de amparo aos seres indefesos, terá, nas escolas de grau elementar e médio, de marcada relevância, contribuindo para despertar no coração dos jovens e crianças os sentimentos humanos, tão necessários à sociedade na hora presente;

Considerando que a proteção e cuidados que se devem dispensar aos animais, incluindo a sociedade os bons hábitos de sua defesa, amparo e carinho, são normas nobilitantes da conduta humana, propiciadoras de fecundo processo educativo, pelos exemplos de tolerância, cordura e generosidade que encerram;

Considerando que se impõe a coordenação geral dos trabalhos relativos à realização de campanha educativa de tal envergadura e utilidade social,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica instituída, nos estabelecimentos de ensino subordinados à Secretaria da Educação, a Semana

de Proteção aos Animais, no período de 4 a 10 de outubro, época universalmente consagrada ao culto dos animais, sua defesa e proteção.

Artigo 2.º — O programa das comemorações da Semana de Proteção aos Animais, será organizado pelos Diretores dos estabelecimentos de ensino, segundo normas oportunamente expedidas pelos chefes das Departamentos de Educação e do Ensino Profissional.

Artigo 3.º — Fica revogado o Decreto n. 7.012, de 23 de março de 1953, na parte em que instituiu a Festa dos Animais, a ser celebrada no dia 15 de março.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.132, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 231.200,00 (duzentos e vinte e um mil e duzentos cruzes) a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DIRETORIA GERAL

VERBA N. 18

Pessoal

8.04.1 1 — Pessoal Variável Cr\$
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas

1 — Diretoria Geral ... 221.200,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo anterior, fica suplementada no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência nele mencionadas, a seguinte dotação:

DIRETORIA GERAL

VERBA N. 18

Pessoal

8.04.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
102 — Diaristas

2 — Mordomia ... 221.200,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

DECRETO N. 31.133, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 64.000,00 (seiscentos e quatro mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 20

Pessoal

8.07.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
102 — Diaristas ... 54.000,00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução constante do artigo 1.º, fica suplementada no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTES

VERBA N. 20

Pessoal

8.07.1 1 — Pessoal Variável
10 — Extranumerários
101 — Mensalistas ... 54.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Francisco Carlos de Castro Neves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de fevereiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 28 DE FEVEREIRO ÚLTIMO

Autorizando, o afastamento do Professor Doutor Antonio Carlos Gama Rodrigues, Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prazo de vinte dias, a contar de 4 de março próximo vindouro, a fim de presidir ao Congresso Internacional do Colégio Internacional dos Cientistas, a realizar-se em Los Angeles, Califórnia, dos E.U.U., e de completar os entendimentos com a Organização Mundial de Saúde e a International Corporation Administration do Ponto IV, em Washington, D.C., para o Congresso com o Governo para a erradicação da malária no Estado de São Paulo.

Designando o Dr. Fozze Carlos, Diretor, Padrão "Z-1", em estágio probatório, do OSSPAS-PP-II, lotado no Departamento de Educação e Esportes, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo e à disposição da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social

exercendo as funções de Chefe de Gabinete do Secretário, pelo prazo de vinte dias, a contar de 4 de março próximo vindouro, responder pelo expediente da referida Pasta, durante o impedimento de seu titular.

Interrogando, nos termos do artigo 233 da "C.E.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Paula Rangelmann, Técnico de 2.ª classe, lotado no "C.E.F.", no Departamento Estadual de Alimentação, do OSSENG, para, sem prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo dos demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de São Paulo, até 31 de dezembro de 1958.

Designando o afastamento de Wilson Gomes Ferreira, Escrivão, classe "G", lotado na Secretaria da Educação, que se encontra prestando serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito da Secretaria da Segurança Pública.

Designando, nos termos do artigo 2.º, do Decreto n. 20.433, de 31 de agosto de 1956, e de acordo com a indicação da Associação Paulista de Críticos Teatrais, d. Maria José de Carvalho para, como membro, integrar a Comissão Estadual de Teatro, a que se refere o citado Decreto.

Autorizando o afastamento nos termos do artigo 218, da "C.E.F.", em caráter excepcional:

de Lourival Thomaz Fernandes, Fotógrafo, classe "H", lotado na Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Setor da Polícia Científica, do Serviço de Identificação, da Secretaria da Segurança Pública, até 31 de janeiro de 1959;

de Alice Matilde, Escrivão, classe "G", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança Pública, por noventa (90) dias.

Requerimento despachado pelo Governador, em 28 de fevereiro

Em que José Carlos de Moraes, Diretor, padrão "Y", lotado na Secretaria do Governo, solicita autorização para se afastar do país, em viagem de caráter particular, no gozo de suas férias regulamentares e de um mês de sua licença-prêmio, a partir de 3 de março de 1.958. (SG. 556-58): "Autorizo".

Despachos proferido pelo Governador, em 28 de fevereiro último

No processo GG. 4.261-57 — Em que Franckin Martins, solicita vista do processo: "Dê-se vista, por 10 (dez) dias".

Retificações

No processo GG. 4.703-56 — (apenso 24076-53-SE) — Em que Lindia D'Amar Camara de Mello, pleiteia pagamento por exercício de fato: "Autorizo o pagamento pelos serviços prestados efetivamente. A Sec. da Educação, para apurar a responsabilidade da autoridade que deu causa a prestação irregular".

No processo GG. 1.115-56 (apenso 448-58-SE) — Em nome de Cid Silva Cesar, sobre acumulação de cargos: "Mantenho a decisão anterior que considerou ilegal a acumulação".

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

SUMULAS DE DECISÕES

GG-16-56 — Odilon Foot Guimarães — Informação

GG-5391-55 — Aracy Araújo Medeiros — Parecer 2549

— Súmula da decisão: A interessada é professora primária do Grupo Escolar do Quilômetro 18, da Capital e deseja reger escola isolada municipal no bairro Quilômetro 18. Parece-nos regular a acumulação.

GG-882-57 — Malila Xavier Ramalho — Parecer 2550

— Súmula da decisão: A interessada é professora de Química no Instituto de Educação de Piraquunga e ministra aulas da mesma disciplina na EN. GE. de Descalvado. Julgamos regular.

GG-204-56 — Maria de Rosis — Parecer 2551 — Súmula da decisão: A interessada é educadora sanitária, lotada no Serviço de Saúde Escolar da Capital e pretende acumular com o cargo de prof. primária do Grupo Escolar "João Alvares de Siqueira Bueno", de Guarulhos. Não é possível.

GG-140-58 — Henrique Marques Carvalho — Parecer 2552 — Súmula da decisão: O interessado é médico aposentado no serviço público estadual e pretende exercer funções no magistério junto à Cadeira de Clínica Psiquiátrica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. É regular a situação.

GG-6196-56 — Dirce Fernandes Denório — Parecer 2553 — Súmula da decisão: A interessada é professora do Grupo Escolar "Prof. José Amaral Wagner", na Capital e pretende acumular com o cargo de Educadora Recreativa no Centro Educacional Social e Familiar Angelo Martino 30, que é exercido no Parque Infantil. Julgamos possível a acumulação.

GG-3430-57 — Paulo Prado Garcia — Parecer 2554 — Súmula da decisão: O interessado é professor de Português do CE. EN. "Horácio Soares", de Ourinhos e pretende lecionar Espanhol. Nada que opor à acumulação.

GG-6336-56 — Paulina Benvenuto Ipolito — Parecer 2555 — Súmula da decisão: A interessada é professora primária da Escola Mista da Fazenda Militar em Barueri e pretende exercer as funções de Educadora Recreativista do Departamento de Educação, Assistência e Recreio da Prefeitura Municipal de São Paulo. Parece-nos correto a acumulação.

GG-3790-57 — Beatriz Negri — Parecer 2556 — Súmula da decisão: A interessada é professora substituta do Grupo Escolar "Senador Carlos Botelho", em Dourado, e pretende lecionar Matemática e História no Curso de Admissão do Col. Estadual "Dr. Sales Júnior", da mesma localidade. A situação é regular.

GG-6853-55 — Ignacio Carvalho Landeli — Parecer 2557 — Súmula da decisão: O interessado acumula o cargo de Professor de Desenho no Colégio Estadual "Culta à Ciência", em Campinas, com o de Trabalhos Manuais no Instituto de Educação de Jundiaí, deseja saber se aposentando-se no primeiro desses cargos, poderá continuar dando aulas extraordinárias nesse mesmo estabelecimento. Deverá aguardar a ocasião oportuna, quando então apresentará consulta concreta.

GG-247-58 — Walter Victor Sperandio — Parecer 2558 — Súmula da decisão: O interessado, escrivão extranumerário mensalista do Departamento Médico do Serviço Civil, deseja acumular as funções de Professor Secundário. Não é possível.

GG-660-57 — Adelfo Patrocinio Lessa — Parecer 2559 — Súmula da decisão: A interessada é professora do Colégio Estadual e Escola Normal "Antonio Firmino de Figueira", onde leciona a cadeira de Filosofia e História da Educação, estando contratada para ministrar aulas de Administração de Escolas e de Instituições Escolares no Instituto de Educação "Cecílio de Campos". É regular a situação.

GG-1531-56 — Santiago Ficondo — Parecer 2560 — Súmula da decisão: O interessado exerce o cargo de Policial Criminal no Instituto de Polícia Técnica e leciona,